



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### **LEI MUNICIPAL Nº. 4.695, DE 07 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre revogação e alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 3.710, de 21 de novembro de 2005 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 07.05.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados o § 2º do artigo 1º e os artigos 2º, 3º, 11 e 13 da Lei Municipal nº. 3.710, de 21 de novembro de 2005.

**Art. 2º** - O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.710, de 21 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - No final de cada exercício financeiro, verificada sobra de recursos financeiros destinados à remuneração do pessoal do Quadro do Magistério a mesma se reverterá em “bônus mérito” que será pago aos docentes e servidores ocupantes de funções do Magistério e Suporte Pedagógico, em efetivo exercício na data de pagamento do bônus ou até o final do ano letivo, considerado os seguintes fatores:*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, ao 7º dia do mês de maio de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO